

EDITAL 1359/2024 - ATG

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da UNIDADE TÉCNICA DE LICITAÇÃO da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 91.359/2024 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 10h DO DIA 22/10/2024 DATA DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 22/10/2024 HORÁRIO FASE DE LANCES: Início 10h e término 16h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de banners, porta banners e painéis pantográficos backdrops para atender a demanda da Adapar, conforme memorando nº 002/2024 – ATG, ETP nº 002/2024 e Termo de Referência 002/2024 – ATG, anexo I desse Edital de Licitação.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 252.769,55 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para fins de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em 04 (quatro) lotes conforme abaixo:

Lote 1: R\$ 79.442,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais);

Lote 2: R\$ 45.594,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

Lote 3: R\$ R\$ 105.603,65 (cento e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

Lote 4: R\$ R\$ 22.129,00 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais);.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa - ADAPAR, na Natureza de Despesa 3390.3044 – Material de Sinalização Visual e Afins, provenientes das Fontes 501 000250 – Diretamente Arrecadado. Declaração de Adequação Orçamentária - DAD 347 – página 157.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/e> www.comprasparana.pr.gov.br;

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luciano Carvalho e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 139, de 14 de maio de 2024, publicada no DIOE nº 11.664 de 21/05/2024;

E-mail: licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br - CPL – Adapar;

Telefones: (41) 3313-4189 e (44) 9.9122-7386.

Endereço: Rua dos Funcionários, 1559, Cabral - Curitiba / Paraná – CEP 80.035-050;

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos de cada um dos Lotes fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores totais máximos de cada Lote, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

A não exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face o valor máximo dos Lotes da presente licitação, justifica-se em função de que as empresas que atuam neste segmento, em sua maioria, não são formadas por ME e EPP, o que poderá representar prejuízos à Administração, com a repetição de outro certame, haja vista a restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas do ramo.

Conforme artigo 120 do Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6 AMOSTRA:

6.1 Será exigida do arrematante amostra dos objetos licitados, na forma do item 1.5 do Termo de Referência de número 001/2024, anexo I desse Edital.

7 GARANTIA:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 Por tratar-se de entrega única

7.1.2 Pelo baixo valor da contratação.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, www.gov.br/compras

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página Compras.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001, portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte técnico realizado de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 20 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global do Lote (grupo);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Os produtos deverão possuir data de validade de no mínimo 2/3 de vida útil no momento do recebimento dos mesmos.

Garantia de no mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação, em conformidade com o Decreto 2062/2003. Caso o licitante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo;

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

O CONTRATADO é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao CONTRATADO efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como, as amostras dos objetos licitados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os produtos devem ter no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento, acompanhados de Certificado de Análise de Produto;

6.6.3.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438; \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

Luciano Carvalho
Pregoeiro – UTLI - Adapar

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA ATG 002/2024****1. OBJETO**

Aquisição de banners, porta banners e painéis pantográficos *backdrops* para todas as unidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1 QUANTITATIVO e VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Lote 1	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	8301-97464	Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440 g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 94,90	R\$ 28.470,00
Item 2	8301-97469	Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440 g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	380	R\$ 94,90	R\$ 36.062,00
Item 3	8301-97467	Banner, TIPO: Mapa estratégico, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440 g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 120 cm, Altura: 100 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	210	R\$ 71,00	R\$ 14.910,00
Preço global LOTE 1 R\$ 79.442,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)					

Lote 2	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6702-58806	Tripé, PORTA-BANNER altura mínima de 150 cm e máxima de 250 cm	405	R\$ 112,58	R\$ 45.594,90
Preço global R\$ 45.594,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)					

Lote 3	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	8301-97465	X Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	185	R\$ 105,84	R\$ 19.580,40
Item 2	8301-97468	X Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	350	R\$ 105,84	R\$ 37.044,00
Item 3	6702-97463	Tripé, USO: Para X banner, MATERIAL: Estrutura em fibra, DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	535	R\$ 91,55	R\$ 48.979,25
Preço global LOTE 3 R\$ 105.603,65 (cento e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos)					

Lote 4	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	5407-97550	Estrutura metálica, TIPO: Pannel pantográfico (backdrop), DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, COMPOSIÇÃO: Estrutura em metal, com barra para aplicação de lona com ilhós por meio de abraçadeiras plásticas, formando um robusto painel impresso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
Item 2	8301-97470	Painel, TIPO: Pantográfico (backdrop), com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós para fixação, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	25	R\$ 335,16	R\$ 8.379,00

Preço global LOTE 4 R\$ 22.129,00 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais)

Valor total estimado para a Licitação: R\$ 252.769,55 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

1.2. DESCRITIVOS

1.2.1. Artigos de comunicação visual confeccionados em material resistente, plotados com os elementos e cores da logomarca da ADAPAR, conforme layouts disponíveis em https://www.adapar.pr.gov.br/sites/adapar/arquivos_restritos/files/documento/2023-08/julho_2023_adapar_-_manual_de_marca_2.pdf

1.2.2. As especificações dos produtos a serem adquiridos são descritas abaixo:

- LOTE 01 / ITEM 01 / BANNER INSTITUCIONAL DA ADAPAR: Impressão em **lona fosca** de 440 gramas, com 100 cm x 175 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar.
- LOTE 01 / ITEM 02 / BANNER TEMÁTICO DEFESA AGROPECUÁRIA: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 100 cm x 175 cm (largura x altura), impressão em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar.
- LOTE 01 / ITEM 03 / BANNER MAPA ESTRATÉGICO DA ADAPAR: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 120 cm x 100 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar.
- LOTE 02 / ITEM 01 / TRIPÉ PORTA BANNER: Ajustável aproximadamente, entre a altura mínima de 1,25 m fechado e altura máxima de até 2,50 m aberto, em alumínio anodizado, com garras para até dois banners, pés articulados e com case de transporte.
- LOTE 03 / ITEM 01 / XBANNER INSTITUCIONAL ADAPAR: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 80 cm x 180 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação em estrutura XBanner.
-) LOTE 03 / ITEM 02 / XBANNER TEMÁTICO: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 80 cm x 180 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação em estrutura XBanner.
- LOTE 03 / ITEM 03 / TRIPÉ XBANNER: Estrutura em fibra, ajustável com medidas mínimas de 80 cm x 180 cm (largura x altura), com case de transporte.
- LOTE 04 / ITEM 01 / ESTRUTURA METÁLICA PAINEL PANTOGRÁFICO BACKDROP PORTÁTIL (250 cm x 200 cm). Estrutura em metal medindo pelo menos 250 cm x 200 cm, com barra para aplicação de lona com ilhós por meio de abraçadeiras plásticas, formando um robusto painel impresso, com case de transporte.
- LOTE 04 / ITEM 02 / BANNER PANTOGRÁFICO BACKDROP PORTÁTIL. Impressão em lona fosca de 440 gramas, com aproximadamente 250 cm x 200 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós para fixação em estrutura X Banner.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam

que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Os artigos devem confeccionadas em material resistente e de fácil manutenção, proporcionando resistência à exposição ao ambiente externo.

1.4.2. A empresa contratada deve oferecer a possibilidade de personalização dos produtos com o logotipo e identidade visual da ADAPAR, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

1.4.3. Os arquivos contendo as artes gráficas a serem impressas serão disponibilizados pela contratante em até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.3.1. Os arquivos serão disponibilizados via transferência de arquivos em nuvem, para o endereço eletrônico fornecido pela contratada.

1.4.4. A empresa contratada deve apresentar um cronograma claro e factível para a entrega dos produtos, considerando a urgência e a necessidade de implementação rápida.

1.4.5. Caso haja variação nos prazos, a empresa deve comunicar à ADAPAR com antecedência, apresentando justificativas e ajustando o cronograma, se necessário.

1.4.6. A empresa contratada deve oferecer garantias quanto à qualidade dos materiais utilizados na confecção dos artigos.

1.4.7. Qualquer defeito de fabricação ou desgaste prematuro deve ser corrigido ou substituído pela empresa sem custos adicionais para a ADAPAR.

1.4.8. A empresa deve adotar práticas sustentáveis na confecção dos materiais, minimizando impactos ambientais e garantindo a conformidade com as normas vigentes.

1.4.9. A empresa contratada deve fornecer amostras dos artigos propostos para aprovação pela ADAPAR antes da produção em larga escala.

1.4.10. A ADAPAR reserva-se o direito de solicitar ajustes nas amostras para atender às expectativas e padrões estabelecidos.

1.4.11. A empresa contratada deve estar devidamente registrada e em conformidade com as leis trabalhistas e ambientais locais.

1.4.12. Todos os materiais utilizados na confecção dos produtos devem ser adquiridos legalmente, sem infringir normas éticas ou legais.

1.4.13. É imperativo que todos os itens atendam rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis ao tema. As devem seguir as normas relacionadas à identidade visual da instituição, garantindo a padronização adequada e a correta representação da ADAPAR. Isso inclui especificações sobre logotipos, cores, posicionamento de distintivos e demais elementos visuais.

1.4.14. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à demanda da ADAPAR, assegurando a produção em larga escala, caso necessário.

1.4.15. A empresa deve oferecer um canal de comunicação eficiente e atendimento ao cliente dedicado para solucionar eventuais dúvidas, ajustes ou problemas, durante ou após a entrega dos produtos.

1.4.16. A observância desses requisitos garantirá a contratação de uma empresa capaz de atender às necessidades específicas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, assegurando a qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

1.4.17. Todos os produtos de comunicação visual devem incluir um QR Code que redirecione para informações relevantes, como sites, documentos técnicos, vídeos instrutivos ou outras mídias digitais.

1.4.18. O QR Code deve ser impresso com alta resolução e precisão para garantir a sua legibilidade e funcionalidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e dos anexos, no seguinte local:

Local: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar

Logradouro: Rua dos Funcionários, nº 1582 - CEP 80035-050, Cidade Curitiba /PR

A/C do Sr. José Gonçalves de Paula. Fone: (41) 3313- 4185. E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br

Órgão avaliador: Adapar

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

- 1.5.3.** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 1.5.4.** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 1.5.5.** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 1.5.6.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 1.5.7.** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 1.5.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 1.5.8.** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 1.5.9.** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 1.5.10.** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- 1.5.11.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 1.5.12.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- 1.5.13.** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.14.** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 1.5.15.** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 1.5.16.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR aprovou por meio da publicação da Portaria 211/2023 o Manual do Uso da Marca, documento que apresenta a nova logomarca da Adapar e define os elementos gráficos que compõem a marca, bem como as especificações técnicas e padrões de aplicação.
- 2.2.** A nova marca da Adapar é uma fusão harmoniosa entre a rica história da instituição e a necessidade de se manter alinhada com os padrões contemporâneos de comunicação visual. Com um design limpo e minimalista, a marca comunica de forma direta e impactante os valores fundamentais da Adapar: proteção, inovação e compromisso com a saúde pública e a segurança alimentar.
- 2.3.** A mudança na identidade visual da Adapar é um reflexo de uma transformação mais ampla que a instituição tem vivenciado nos últimos anos. Ao adotar tecnologias avançadas, promover melhores práticas de gestão e abraçar a inovação, a Adapar reafirma seu compromisso de liderar o caminho na defesa agropecuária e garantir a qualidade e a segurança dos produtos agropecuários do Paraná.
- 2.4.** A aquisição de banners, porta-banners e backdrops institucionais é crucial para eventos, treinamentos e apresentações. Esses elementos contribuem para a comunicação interna e externa, destacando conquistas,

metas e valores da ADAPAR. A presença visual consistente em eventos fortalece a imagem da agência perante parceiros, colaboradores e stakeholders.

2.5. Além disso, a utilização de identificação visual em diferentes contextos, incluindo eventos, fachadas e áreas internas, aumenta a visibilidade da instituição e amplia seu alcance, permitindo que sua mensagem alcance públicos diversificados. Portanto, a contratação dos serviços de plotagem e identificação visual é uma medida que demonstra comprometimento com o interesse público, a transparência, a eficiência e a excelência na representação institucional, contribuindo para uma relação sólida e positiva entre a instituição e a sociedade que ela atende.

2.6. Diante do exposto, a contratação de serviços de comunicação visual, abrangendo a plotagem de banners e backdrops institucionais, é imprescindível para fortalecer a presença e a identidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. Este investimento não apenas atende às necessidades operacionais da agência, mas também posiciona a ADAPAR como uma instituição comprometida com a excelência e a transparência em suas atividades.

2.7. Recomenda-se que a ADAPAR inclua na contratação de serviços de comunicação visual, por meio de um processo de licitação, a fim de garantir a escolha do fornecedor mais adequado às necessidades específicas da agência. Este estudo técnico preliminar fundamenta a importância estratégica dessa inclusão para o aprimoramento geral da identidade e operações da ADAPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução da proposta para a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar abrange os serviços de comunicação visual, englobando a plotagem de banners e backdrops, além do fornecimento de tripés para suporte de banners.

3.2 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis ao tema, garantindo a qualidade, resistência e durabilidade dos produtos.

3.3 A conformidade com as especificações técnicas da ADAPAR, incluindo identidade visual, logotipos e cores, é essencial para manter a consistência da imagem institucional.

3.4 A empresa deverá possuir capacidade logística para distribuição eficiente dos artigos, garantindo um processo de entrega ágil e coordenado.

3.5 A solução deve permitir a customização dos banners de acordo com as necessidades específicas da ADAPAR

3.6 A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos, com cobertura para defeitos de fabricação e materiais, conforme estabelecido nos termos contratuais.

3.7 Deverá ser disponibilizado suporte técnico para atender às necessidades relacionadas à manutenção ao longo de sua vida útil.

3.8 Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, a assistência técnica deve ser ágil e eficaz, minimizando impactos nas atividades operacionais.

3.9 A empresa contratada deverá estar apta a fornecer reposição de peças, garantindo a uniformidade visual ao longo do tempo.

3.10 Em casos de atualização de modelos ou mudanças nas especificações, a assistência técnica deve oferecer opções de transição suaves.

3.11 Será estabelecido um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos produtos ao longo do contrato.

3.12 Avaliações periódicas serão conduzidas para garantir que a empresa contratada mantenha os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos.

3.13 A solução proposta não se limita à entrega inicial dos produtos, mas abrange uma abordagem completa, garantindo não apenas a conformidade inicial com as especificações técnicas, mas também uma parceria duradoura que inclui manutenção, assistência técnica e atualização constante. Essa abordagem visa assegurar a satisfação contínua da ADAPAR, a eficácia operacional e a preservação da identidade visual da agência ao longo do tempo.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Para a formação dos preços máximos da prestação de serviços a serem contratados, foi conduzida ampla pesquisa de mercado para obter preços máximos de referência.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério utilizado para definição do preço máximo para o certame foi a mediana, sendo justificado pelo cálculo do coeficiente de variação que resultou valor superior a 25%. A variação expressiva pode cercear o certame, assim sendo, em prol da ampliação da concorrência, optou-se pelo valor obtido por meio da mediana dos orçamentos apresentados visando ampliar a concorrência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Para a presente contratação sugere-se a contratação em 04 (quatro) Lotes, de acordo com as características de cada serviço, a fim de garantir a padronização dos serviços, o que se revela economicamente viável, ampliando a economia de escala, ao mesmo tempo sem restringir a competitividade, ao passo que a divisão da contratação em itens implica em maiores dificuldades a administração no gerenciamento dos contratos.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Poderão participar da disputa as empresas que se enquadram na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço e bem comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é 60 dias, contados do(a) da assinatura do contrato, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital seguinte local: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar / Logradouro: Rua dos Funcionários, nº 1582 - CEP 80035-050, Cidade Curitiba / PR / A/C do Sr. José Gonçalves de Paula. Fone: (41) 3313- 4185. E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital indicado no item 9.1 deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná CNPJ 15.496.101/0001-72, Rua dos Funcionários, 1582, Cabral, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Máximo Admissível de cada Lote:

- a. Lote 01 – R\$ 79.442,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
- b. Lote 02 – R\$ 45.594,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
- c. Lote 03 – R\$ 105.603,65 (cento e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos)
- d. Lote 04 – R\$ 22.129,00 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais)
- e. Valor Máximo da licitação R\$ 252.769,55 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Por se tratar de serviços e bens de baixa complexidade, não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

17 VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de objeto comum.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a.** Gestão/Unidade: F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa - ADAPAR;
- b.** Fonte de Recursos: 501 000250 – Diretamente Arrecadados;
- c.** Programa de Trabalho: programa sob o nº 22 – Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar;
- d.** Elemento de Despesa: 3390.3044 – Material de Sinalização Visual e Afins.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** será o servidor Marcelo Silva, portador da CI/RG SSP/PR 10.153.737-4 CPF nº 003.694.959-00 e José Gonçalves de Paula, portador da CI/RG SSP/PR nº 9.353.932-0 CPF nº 061.382.529-26 será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos materiais a serem entregues.

22. DECRETO ESTADUAL n.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, (datado e assinado digitalmente)

Marcelo Silva

Fiscal de Defesa Agropecuária
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo,

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Justificativa: A avaliação da boa situação financeira de uma empresa é feita pela demonstração de índices contábeis usualmente adotados, sendo os índices de liquidez geral – LG, de liquidez corrente – LC e o índice de solvência geral – SG. Portanto, a solvência é a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras. Definimos os seguintes índices contábeis:

- Índice maior que 1: a empresa possui folga para cumprir suas obrigações, ou seja, apresenta liquidez;
- Igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar, ou seja, a empresa possui o mesmo valor de bens e de obrigações;
- Menor que 1: significa que caso a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes, ou seja, não possui bens e direitos suficientes para quitar as suas dívidas.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2024****DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefones:

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

PARA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**LOTE 1**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
2	380	Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
3	210	Banner, TIPO: Mapa estratégico, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 120cm, Altura: 100cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
VALOR TOTAL:				

LOTE 2

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	405	Tripé, PORTA-BANNER altura mínima de 150 cm e máxima de 250 cm		
VALOR TOTAL:				

LOTE 3

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	185	X Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
2	350	X Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
3	535	Tripé, USO: Para X banner, MATERIAL: Estrutura em fibra, DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
VALOR TOTAL:				

LOTE 4

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	Estrutura metálica, TIPO: Painel pantográfico (backdrop), DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, COMPOSIÇÃO: Estrutura em metal, com barra para aplicação de lona com ilhós por meio de abraçadeiras plásticas, formando um robusto painel impresso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
2	25	Painel, TIPO: Pantográfico (backdrop), com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
VALOR TOTAL:				

1. CONDIÇÕES GERAIS**• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1. Artigos de comunicação visual confeccionados em material resistente, plotados com os elementos e cores da logomarca da ADAPAR, conforme layouts disponíveis em https://www.adapar.pr.gov.br/sites/adapar/arquivos_restritos/files/documento/2023-08/julho_2023_adapar_-_manual_de_marca_2.pdf

1.2.2. As especificações dos produtos a serem adquiridos são descritas abaixo:

- LOTE 01 / ITEM 01 / BANNER INSTITUICIONAL DA ADAPAR: Impressão em **lona fosca** de 440 gramas, com 100 cm x 175 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar.
- LOTE 01 / ITEM 02 / BANNER TEMÁTICO DEFESA AGROPECUÁRIA: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 100 cm x 175 cm (largura x altura), impressão em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar.
- LOTE 01 / ITEM 03 / BANNER MAPA ESTRATÉGICO DA ADAPAR: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 120 cm x 100 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com bastonetes, ponteiros com solda e cordão de nylon para pendurar.

- d) LOTE 02 / ITEM 01 / TRIPÉ PORTA BANNER: Ajustável aproximadamente, entre a altura mínima de 1,25 m fechado e altura máxima de até 2,50 m aberto, em alumínio anodizado, com garras para até dois banners, pés articulados e com case de transporte.
- e) LOTE 03 / ITEM 01 / XBANNER INSTITUCIONAL ADAPAR: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 80 cm x 180 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação em estrutura X Banner.
- f)) LOTE 03 / ITEM 02 / XBANNER TEMÁTICO: Impressão em lona fosca de 440 gramas, com 80 cm x 180 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação em estrutura X Banner.
- g) LOTE 03 / ITEM 03 / TRIPÉ XBANNER: Estrutura em fibra, ajustável com medidas mínimas de 80 cm x 180 cm (largura x altura), com case de transporte.
- h) LOTE 04 / ITEM 01 / ESTRUTURA METÁLICA PAINEL PANTOGRÁFICO BACKDROP PORTÁTIL (250 cm x 200 cm). Estrutura em metal medindo pelo menos 250 cm x 200 cm, com barra para aplicação de lona com ilhós por meio de abraçadeiras plásticas, formando um robusto painel impresso, com case de transporte.
- i) LOTE 04 / ITEM 02 / BANNER PANTOGRÁFICO BACKDROP PORTÁTIL. Impressão em lona fosca de 440 gramas, com aproximadamente 250 cm x 200 cm (largura x altura), impressão digital em alta definição, vinil acrílico 4x0 cores, 600 dpi, acabamento com ilhós para fixação em estrutura X Banner.

• DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.3.1. Os artigos devem confeccionadas em material resistente e de fácil manutenção, proporcionando resistência à exposição ao ambiente externo.
- 1.3.2. A empresa contratada deve oferecer a possibilidade de personalização dos produtos com o logotipo e identidade visual da ADAPAR, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição.
- 1.3.3. Os arquivos contendo as artes gráficas a serem impressas serão disponibilizados pela contratante em até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.3.3.1. Os arquivos serão disponibilizados via transferência de arquivos em nuvem, para o endereço eletrônico fornecido pela contratada.
- 1.3.4. A empresa contratada deve apresentar um cronograma claro e factível para a entrega dos produtos, considerando a urgência e a necessidade de implementação rápida.
- 1.3.5. Caso haja variação nos prazos, a empresa deve comunicar à ADAPAR com antecedência, apresentando justificativas e ajustando o cronograma, se necessário.
- 1.3.6. A empresa contratada deve oferecer garantias quanto à qualidade dos materiais utilizados na confecção dos artigos.
- 1.3.7. Qualquer defeito de fabricação ou desgaste prematuro deve ser corrigido ou substituído pela empresa sem custos adicionais para a ADAPAR.
- 1.3.8. A empresa deve adotar práticas sustentáveis na confecção dos materiais, minimizando impactos ambientais e garantindo a conformidade com as normas vigentes.
- 1.3.9. A empresa contratada deve fornecer amostras dos artigos propostos para aprovação pela ADAPAR antes da produção em larga escala.
- 1.3.10. A ADAPAR reserva-se o direito de solicitar ajustes nas amostras para atender às expectativas e padrões estabelecidos.
- 1.3.11. A empresa contratada deve estar devidamente registrada e em conformidade com as leis trabalhistas e ambientais locais.
- 1.3.12. Todos os materiais utilizados na confecção dos produtos devem ser adquiridos legalmente, sem infringir normas éticas ou legais.
- 1.3.13. É imperativo que todos os itens atendam rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis ao tema. As devem seguir as normas relacionadas à identidade visual da instituição, garantindo a padronização adequada e a correta representação da ADAPAR. Isso inclui especificações sobre logotipos, cores, posicionamento de distintivos e demais elementos visuais.
- 1.3.14. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à demanda da ADAPAR, assegurando a produção em larga escala, caso necessário.
- 1.3.15. A empresa deve oferecer um canal de comunicação eficiente e atendimento ao cliente dedicado para solucionar eventuais dúvidas, ajustes ou qualquer problema durante e após a entrega dos produtos.
- 1.3.16. A observância desses requisitos garantirá a contratação de uma empresa capaz de atender às necessidades específicas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, assegurando a qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

1.3.17. Todos os produtos de comunicação visual devem incluir um QR Code que redirecione para informações relevantes, como sites, documentos técnicos, vídeos instrutivos ou outras mídias digitais.

1.3.18. O QR Code deve ser impresso com alta resolução e precisão para garantir a sua legibilidade e funcionalidade.

2. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega dos bens é 60 dias, contados do(a) da assinatura do contrato, em remessa (única ou parcelada), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar / Logradouro: Rua dos Funcionários, nº 1582 - CEP 80035-050, Cidade Curitiba / PR /

(Carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****(Timbre ou identificação do licitante)**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**Minuta: CONTRATO DE FORNECIMENTO**Nº **xxxxxx**/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, com sede na Rua dos Funcionários, 1.559 – Cabral – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Otamir Cesar Martins**, nomeado pelo Decreto nº 068, de 05 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 171.633.829-87, portador do RG nº 782.724-5, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XX, CEP: XXXXX, neste ato representado pelo seu XXXXXX, o senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a: e-mail: Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XX, CEP: XXXXX, email: XXXXXXXX telefone: (XXX) XXXXXXX-XXXX.

O presente contrato será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 22.018.188-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Compras e serviços de banners, porta banners e painéis pantográficos backdrops para todas as unidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	300	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
Item 2	Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 100cm, Altura: 175cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	380	R\$ xxxx	R\$ xxxx
Item 3	Banner, TIPO: Mapa estratégico, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com bastonetes, ponteiras com solda e cordão de nylon para pendurar, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 120cm, Altura: 100cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	210	R\$ xxxxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Lote 2	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Tripé, PORTA-BANNER altura mínima de 150 cm e máxima de 250 cm	Unitário	405	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Lote 3	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	X Banner, TIPO: Institucional, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	185	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Item 2	X Banner, TIPO: Temático, com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós nos quatro vértices para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	350	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Item 3	Tripé, USO: Para X banner, MATERIAL: Estrutura em fibra, DIMENSÃO: Largura: 80cm, Altura: 180cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	535	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Lote 4	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Estrutura metálica, TIPO: Painel pantográfico (backdrop), DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, COMPOSIÇÃO: Estrutura em metal, com barra para aplicação de lona com ilhós por meio de abraçadeiras plásticas, formando um robusto painel impresso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com case para transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	25	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Item 2	Painel, TIPO: Pantográfico (backdrop), com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós para fixação, GRAMATURA: 440g/m ² , DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	25	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

2 FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.018.188-0 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em remessa ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXX)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de objeto comum.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Marcelo Silva**, portador da CI/RG SSP/PR n.º 10.153.737-4, CPF n.º 003.694.959-00, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **José Gonçalves de Paula**, portador da CI/RG SSP/PR n.º 9.353.932-0, CPF n.º 061.382.529-26, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues em até 60 dias da assinatura do contrato, no local: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, Rua dos Funcionários, nº 1582 – Bairro: Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, com prévio agendamento com o Sr. José Gonçalves de Paula, Fone: (41) 3313-4185, E-mail: jose.depaula@adapar.pr.gov.br, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa - ADAPAR

Fonte de Recursos: 501 000250 – Diretamente Arrecadados

Programa de Trabalho: programa sob o nº 22 – Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar

Elemento de Despesa: 3390.3044 – Material de Sinalização Visual e Afins

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato **/ /** a **/ /**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de serviços e bens de baixa complexidade.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não será exigida garantia contratual dos bens.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR
ADAPAR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal